



## Prefeitura Municipal de Capelinha - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2.030/2016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Acrescenta Parágrafo Único ao artigo 9º da Lei Municipal nº 1.668, de 13/07/2011, que autorizou o Poder Executivo a instituir a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULO**.

O Povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Acrescenta Parágrafo Único ao artigo 9º da Lei Municipal 1.668, de 13/07/2011, que terá a seguinte redação:**

**“Parágrafo único – Sempre que houver o afastamento de servidor cedido à Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo, seja por motivo de vacância, aposentadoria, exoneração ou até mesmo em caso de devolução pela Fundação de servidor cedido para a Administração Pública Municipal, neste caso, mediante ato motivado, o Poder Executivo deverá providenciar a imediata substituição do servidor afastado, de maneira a garantir a continuidade na prestação do serviço público de saúde.”**

Art. 2º - Esta Lei possui efeitos retroativos, sendo que o município deverá garantir a reposição de 19 (dezenove) servidores cedidos já afastados da Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo.

Capelinha, 22 de dezembro de 2016.

José Antônio Alves de Sousa  
Prefeito Municipal